ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira, MT. Com validade para 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os equipamentos são de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do município de Juscimeira, solicitamos que seja efetuada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A urgência do procedimento licitatório se deve ao fato de que não há ata de registro de preços vigente dos itens solicitados e, em casos excepcionais, a maioria dos itens nunca foram licitados. Os equipamentos e materiais foram determinados por uma Comissão composta por uma equipe Multiprofissional, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	QUANT	UNID	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	AMALGAMADOR - TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	377910-6	05	UNID	843,33	4.216,67
2	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO. INTALAÇÃO COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENÇÃO MINIA 7 MA.	419542-6	05	UNID	5.426,67	27.133,33
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)- CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/	264653-6	05	UNID	6.536,67	32.683,33
4	BIOMBO, DIVISÓRIA MÓVEL, DIVISÓRIA DE AMBIENTES- COM RODIZIOS, TRIPLO.	174015-6	05	UNID	473,75	2.368,75

5	BOMBA GERADORA DE VÁCUO- BOMBA DE VÁCUO 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG.	308013-7	05	UNID	2.912,50	14.562,50
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA: PEDAL, EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO, REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA. UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR.	305578-7	05	UNID	14.776,23	73.881,13
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- EQUIPAMENTO QUE PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO.	00019769	05	UNID	2.282,50	11.412,50
8	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	397784-6	05	UNID	558,83	2.794,15
9	JATO DE BICARBONATO- CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	00010740	05	UNID	1.761,00	8.805,00

10	MOCHO- TIPO DE CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS, MUITO UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO,COM REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	256891-8	05	UNID	597,67	2.988,33
11	NEGATOSCÓPIO- TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	5093-8	05	UNID	625,66	3.128,30
12	SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	249192-3	05	UNID	740,00	3.700,00
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO- JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	0006080	05	UNID	2.825,00	14.125,00
VALOR TOTAL						**201.798,99**

3.1. Valor total dos lotes: R$ 201.798,99 (Duzentos Hum Mil, Setecentos Noventa Oito Reais, Noventa Nove Centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. São exigências para o Edital:

4.1.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98,**alterada pela **portaria 3.716/98,** de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98,** de 20 de outubro de 1998;

4.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, conforme **Portaria nº 2.814/98,**alterada pela **portaria 3.716/98,** de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98,** de 20 de outubro de 1998;

4.1.3.Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção emitida pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela

autoridade sanitária brasileira, em plena validade em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada**.**

4.1.5. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, na data de recebimento dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde**;**

4.1.6. As documentações exigidas dos itens referentes à: Autorização de Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante.

4.1.7. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente desclassificada; **só serão aceitas documentação em plena validade,não sendo aceito protocolo de documentação**, exceto os previstos e determinados pela **Lei 6.360 de 26/09/1976;**

4.1.8. Os produtos (equipamentos odontologicos) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1.O valor global estimado para a presente contratação é**: R$ 29.161,76 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

02.05 – Secretaria De Saúde
02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.0022.2103.0000 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
445 - Ficha

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

7.2. Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

7.3. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no lugar determinado pelo município.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos equipamentos e materiais será acompanhado pelo fiscal de nomeado através da Portaria de nº ...../2018**.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela aquisição dos materiais e equipamentos será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

11.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Juscimeira - MT, 25 de Outubro de 2018.

Diva Maria Dos Santos Gardin
Pregoeiro